



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1163 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 474.681,06 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um mil reais e seis centavos), ao Orçamento Programa em vigor"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 474.681,06 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um mil reais e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias:

Orgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	209	2.225	3.3.90.30.00.00.00.00.05	241.000,00
02	05	12	361	209	2.225	3.3.90.32.00.00.00.00.05	141.000,00
02	05	12	361	209	2.224	3.3.90.30.00.00.00.00.37	76.681,06
02	05	12	361	209	2.224	3.3.90.39.00.00.00.00.37	16.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo do superávit apurado em Balanço Patrimonial das contas do Salário Educação, Banco do Brasil ag. 4647-7 c/c 10.622-4, e recursos do FNDE/PNAT, Banco do Brasil ag. 4647-7 c/c 10.819-7, na forma do demonstrativo abaixo e consoante o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013

Conta vinculada: (Banco Brasil) ag. 4647-7 c/c 10.622-4

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
Disponibilidade	R\$ 508.757,68	Obrigações	R\$ 6.289,20
Banco do Brasil	R\$ 508.757,68	Superávit	R\$ 502.468,48
TOTAL:	R\$ 508.757,68	TOTAL:	R\$ 508.757,68

Conta vinculada: (Banco Brasil) ag. 4647-7 c/c 10.819-7

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
Disponibilidade	R\$ 92.681,06	Obrigações	R\$ 370,00
Banco do Brasil	R\$ 92.681,06	Superávit	R\$ 92.311,06
TOTAL:	R\$ 92.681,06	TOTAL:	R\$ 92.681,06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal